



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº031/2026 (DTP)

CONTRATO CEDAE Nº 031/2026 (DTP) que entre si celebram a
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e
a **EBSE ENGENHARIA DE SOLUCOES S.A.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Técnico e de Projetos, Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO, doravante denominada **CEDAE**, e a **EBSE ENGENHARIA DE SOLUCOES S.A** sediada na Avenida de Santa Cruz, n.º 10.280, Santíssimo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23.010-185, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.220.880/0001-60, neste ato representada por meio de seu procurador, ALEXANDRE CESAR FONSECA BRAGA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade R.G n.º 051.13496-3 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 592.472.667-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo** n.º SEI-150001/019862/2022, mediante Pregão CEDAE n.º 0045/2025, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pela Lei Estadual n.º 7.539/2017, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO – LOTE 02**”, conforme Pregão CEDAE n.º 0045/2025.

Parágrafo Único - O Termo de Referência ([anexo II ao index 119380830](#)), a Proposta da contratada ([index 126653356](#)), e o Cronograma Físico-Financeiro ([index 126633851](#)), autuados no processo administrativo de referência, obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da entrega da

Ordem de Fornecimento, que poderá ser emitida após a assinatura do contrato, sendo a entrega fracionada conforme previsto no item 7.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo Segundo - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

Parágrafo Quarto - A prorrogação de prazo formalizada **por culpa da CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

Parágrafo Quinto - A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos

especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;

d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, substituir e remover, no todo ou em parte, e às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil;

g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**;

h) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;

I) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;

j) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de sua atividade; e

k) atender aos critérios e práticas de sustentabilidade previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto de forma de fornecimento parcelado, pelo preço de **R\$ 1.782.522,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais)**, conforme proposta autuada sob o index 126653356 do processo administrativo de referência, abaixo reproduzida:

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA / REFERÊNCIA
01	5817	M	-	-	-
02	282	M	6.321,00	1.782.522,00	FABRICANTE EBSE

Parágrafo Primeiro - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos e tributos, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1202901880

Conta Contábil: 161190002

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 44903010

Centro de Custos: DT000000000

ID da Reserva Orçamentária: 2026000570

Parágrafo Terceiro - Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima-quinta, o que será feito observando o calendário previsto na Ordem de Serviço n. 16.088-00 de 2022, bem como os limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro autuado sob o index 126633851 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) **impedirá o seu recebimento provisório**, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema apontado.

Parágrafo Quinto - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não ocorrerão

durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

Parágrafo Oitavo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da CEDAE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos arts. 208 a 211 do RILC.

Parágrafo Único - As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §§1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo Índice Global EMOP, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da estimativa orçamentária (Io), conforme a expressão matemática a seguir.

$$P_n = (P_{n-1}) * [(I_n - (I_{n-1})) / I_{n-1}]$$

n = Data do reajuste (12 meses contados da data da estimativa orçamentária, ou da data do reajuste anterior)

I n = Número índice acumulado em (n)

I_{n-1} = Número índice acumulado 1 ano antes de (n)

P_n = Preço atualizado

P_{n-1} = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor do fornecimento efetuado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso I do caput do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.

Parágrafo Segundo - O reajuste será pleiteado preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE**.

Parágrafo Terceiro - A inércia da CONTRATADA em pleitear o reajuste dentro do prazo máximo, previsto no inciso I do art. 198 do RILC, importará em **decadência** do direito de pleiteá-lo, em relação à correspondente anualidade. O mesmo prazo será aplicado ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

Parágrafo Quarto - Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data da estimativa orçamentária (Io).

Parágrafo Quinto - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

Parágrafo Sexto - Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o montante correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

Parágrafo Sétimo - Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

Parágrafo Oitavo - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

Parágrafo Nono - A prorrogação de prazo que vier a ser formalizada por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato venha a ser considerado para fins de reajuste. O prazo acrescido, neste caso, será descontado da contagem da anualidade pretendida. Caberá à Comissão de Fiscalização se manifestar a respeito da culpa da CONTRATADA em todas as solicitações de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima-oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, caput, desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima-oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A CEDAE se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Quarto - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

Parágrafo Quinto - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o *seguro multirriscos básico*, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

Parágrafo Sexto - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

Parágrafo Sétimo - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

Parágrafo Nono - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Décimo - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

Parágrafo Décimo-Segundo - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo-Terceiro - A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO III da Ordem de Serviço “E” n. 16.107-00 de 2024).

Parágrafo Segundo - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 16.107-00 de 2024).

Parágrafo Terceiro - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

Parágrafo Quarto - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação dos citados Termos aprovados.

Parágrafo Quinto - Em se tratando de fornecimento contínuo, cada entrega obedecerá o procedimento descrito acima, inclusive quanto aos signatários previstos nos itens 3.1 da OS n. 16.107-00 de 2024. No entanto, nestes casos, na liberação do último pagamento deverá ser observado, no que couber, o procedimento descrito nos itens 2.1 a 2.5, 2.8 a 2.9 da OS n. 16.107-00 de 2024, conforme previsto no

Parágrafo Sexto - A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

Parágrafo Sétimo - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Nos contratos de compras, a emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá mediante a verificação da qualidade e quantidade do material entregue no Almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando as seguintes etapas:

Parágrafo Segundo - O Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ANEXO VII), devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Terceiro - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos.

Parágrafo Quarto - Inexistindo impropriedades, nos casos até R\$ 300.000,00, o Termo de Aceitação Definitiva deverá ser emitido e assinado pelo Gerente do Contrato e Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quinto - Os contratos com valores superiores a R\$ 300.000,00, deverão ser assinados conforme descrito no item 9.1 da OS n. 16.107-00 de 2024.

Parágrafo Sexto - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, ocorrerá em até 90 (noventa dias) dias do recebimento da comunicação da Contratada e implicará na liberação da garantia contratual, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “*conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública*”.

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá

constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CEDAE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela **CONTRATADA** aos titulares, após prévia aprovação da **CEDAE**;

responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

HUMBERTO DE MELLO FILHO

Diretor Técnico e de Projetos

Pela **CONTRATADA**:

ALEXANDRE CESAR FONSECA BRAGA

Procurador

Rio de Janeiro, 09 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CESAR FONSECA BRAGA**, Usuário **Externo**, em 11/03/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho**, **Diretor**, em 11/03/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 16/03/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126653513** e o código CRC **D93DF3F4**.

Referência: Processo nº SEI-150001/019862/2022

SEI nº 126653513

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

A N E X O I**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO CEDAE Nº 0045/2025 - GLI****OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO”.****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES S.A.**CNPJ:** 33.220.880/0001-60**ENDEREÇO:** AV. SANTA CRUZ Nº 10280 – SANTÍSSIMO – RIO DE JANEIRO - RJ**TEL.:** (21) 2404-9038**E-MAIL:** comercial@ebse.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA / REFERÊNCIA
01	5817	M	-	-	-
02	282	M	6.321,00	1.782.522,00	FABRICANTE EBSE

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 1.782.522,00 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais).**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, sendo a entrega fracionada, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo do Edital.**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão CEDAE nº 0045/2025, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.
- Declaração, informando que não enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações nos anexos do Edital).
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo nos anexos do Edital).

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE CESAR
FONSECA
BRAGA:59247266734

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CESAR FONSECA
BRAGA:59247266734
Dados: 2026.01.12 17:00:10
+03'00'

EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES S.A
CNPJ: 33.220.880/0001-60
ALEXANDRE CESAR FONSECA BRAGA
GERENTE EXECUTIVO
RG 051.13496-3 IFP/RJ - CPF nº 592.472.667-34

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO
AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO

PROCESSO SEI-150001/019862/2022 PE 0045/2025			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	TOTAL		
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	QUANT.		
ITEM 02	TUBO EM AÇO CARBONO ASTM A36 ØNOM. 1000 MM, ESP. 3/8" APLICAÇÃO ENTERRADA, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DE ABNT, COM COSTURA HELICOIDAL, EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT, COM PINTURAEPÓXI DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA, ISENTA DE ALCATRÃO, APLICADA EM UMA ÚNICA DEMÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 406 MICRAS; ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU Sa2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 85011.	%	40,43%	59,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%	%	
		metros	114	168	0	0	0	0	282	metros	
		R\$ 6.321,00	CÓDIGO EMOP: 06.200.0083-0 CÓDIGO IFS: 1047100021	tubos	19	28	0	0	0	0	47
			total (m)	114	168	0	0	0	0	282	total (m)
			total R\$	R\$ 720.594,00	R\$ 1.061.928,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.782.522,00	total R\$

Shandreza
França

Assinado de forma digital
por Shandreza França
Dados: 2026.02.12
17:03:48 -03'00'

AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de tubos para as Adutoras de Água Bruta e Tratada que compõem o Sistema de Tratamento de Rio D'ouro, qual seja "AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO", conforme especificação técnica.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa aquisição de tubulações para construção da adutora de água bruta que alimentará a Estação de Tratamento de Água de Rio D'ouro e a rede adutora de água tratada que distribuirá água ao sistema de abastecimento.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	Código EMOP	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	06.200.0083-0	1047100021	TUBO DE FERRO FUNDIDO CENTRIFUGADO, DÚCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO CLASSE K-7, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NORMA NBR 13747:1996, DIÂMETRO DE 800MM. FORNECIMENTO	m	5817
02	06.031.7450-6	1047200209	TUBO EM AÇO CARBONO ASTM A36 ØNOM. 1000 MM, ESP. 3/8" APLICAÇÃO ENTERRADA, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DE ABNT, COM COSTURA HELICOIDAL, EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°, COM REVESTIMENTO	m	282

			INTERNO E EXTERNO CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA, ISENTA DE ALCATRÃO, APLICADA EM UMA ÚNICA DEMÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 406 MICRAS; ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU Sa2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 8501-1.		
--	--	--	---	--	--

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a.(X) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência;

b.(X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.(X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

d.() A empresa deverá apresentar resultado igual ou superior a 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC),

e solvência geral (SG)) ou comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

e. () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. () Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

b. () Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, prazo, complexidade tecnológica e operacional com o objeto pretendido na contratação;

c. (X) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 50 % (cinquenta) do objeto a ser contratado;

- Para o item 1:

- Fornecimento de tubo de ferro fundido com diâmetro mínimo de 800mm e comprimento mínimo de 2900m.

- Para o item 2:

- Fornecimento de tubo de aço com costura helicoidal com diâmetro nominal mínimo de 1000mm e comprimento mínimo de 141m.

d. (X) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao comprimento solicitado na alínea “c”.

e. () declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

f. () prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

g. ☐ declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.

h. ☐ As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

☒ A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

☐ A licitação será realizada em único item.

☐ A licitação será realizada em lotes, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada Lote de participação.

☐ A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

6.1-(X) AQUISIÇÃO:

6.1.1-☐ forma de fornecimento integral; ☒ forma de fornecimento parcelado; ou
☐ forma de fornecimento contínuo

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento. A Contratada deverá seguir o Cronograma de fornecimento abaixo:

AQUISISÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO – JAPERI - RJ									
CRONOGRAMA FÍSICO									
Item	Etapa/Evento	Prazo de entrega após a assinatura do contrato							
		QUANT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL
1	TUBO DE FERRO FUNDIDO CENTRIFUGADO, DÚCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO CLASSE K-7, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NORMA NBR 13747:1996, DIÂMETRO DE 800MM. FORNECIMENTO	%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	17,00%	100%
		tubos	138	138	138	138	138	141	831
		M	966	966	966	966	966	987	5817

AQUISISÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO – JAPERI - RJ

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Etapa/Evento	Prazo de entrega após a assinatura do contrato							
		QUANT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL
2	TUBO EM AÇO CARBONO ASTM A36 ØNOM. 1000 MM, ESP. 3/8" APLICAÇÃO ENTERRADA, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DE ABNT, COM COSTURA HELICOIDAL, EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA, ISENTA DE ALCATRÃO, APLICADA EM UMA ÚNICA DEMÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 406 MICRAS; ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU Sa2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 8501-1.	%	0%	0%	25,5%	25,5%	25,5%	23,5%	100%
		tubos	0	0	12	12	12	11	47
		M	0	0	72	72	72	66	282

8- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais relacionados deverão ser entregues no Almoxarifado Guandu 2 (AL1131) localizado na Avenida Brasil, 51.100 – Palmares – Campo Grande – Rio de Janeiro - CEP.: 23.065-481 ou em local a ser definido pelo gestor do contrato.

O contratado será responsável pelo transporte e entrega dos materiais até o local indicado no contrato, incluindo seguro e manuseio de carga e descarga.

Na entrega das tubulações, a operação de entrega obedecerá, preferencialmente, ao período das 7:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade do fornecedor.

O fornecedor deverá agendar a entrega, através dos telefones com o Engº Rodrigo de Almeida através do telefone 2562-6248, com pelo menos, 24 horas de antecedência.

Antes da entrega dos materiais, o fornecedor deverá informar o nome e os dados cadastrais da transportadora para aprovação prévia da fiscalização.

Os funcionários da empresa fornecedor/transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CONTRATANTE, deverão se submeter às normas internas da CONTRATANTE.

Os tubos deverão apresentar a logomarca da CEDAE.

9- GARANTIA CONTRATUAL

9.1- Será exigida prestação de garantia contratual de acordo com estabelecido no artigo 212 do RILC da CEDAE.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica.

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será possível a subcontratação.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitido a participação de consórcios.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Previsões conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

13.1.1. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

13.1.2. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

13.1.3. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

13.1.4. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;

13.2. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

13.2.1. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

13.2.2. Observe a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

13.2.3. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.2.4. Atendimento à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

13.2.5. Não é permitida a realização de manutenção de equipamentos e lavagem de veículos no local das intervenções;

13.2.6. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CEDAE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias conforme o cumprimento da etapa discriminada no Cronograma Físico presente no item 7.1 deste Termo de Referência

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Os tubos deverão ser fabricados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho, e normas da CEDAE, bem como as Especificações Técnicas constantes.

15.2 Os tubos serão inspecionados nas instalações do fabricante ou em laboratório indicado pela Cedae, às expensas da CONTRATADA, ressaltando-se a obrigatoriedade do fornecedor em agendar a visita de inspetores do Departamento de Pesquisa de Materiais (GSU - 3), através do e-mail inspecao@cedae.com.br (sem ç e sem til).

15.3 As despesas relativas à inspeção pré-citada (contratação de laboratório, transporte, hospedagem e alimentação) correrão por conta do fornecedor.

15.4 Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dele, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato.

16 - AMOSTRA

Não será exigida apresentação de amostra.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato se dará conforme minuta presente no EDITAL.

20- CONDIÇÕES GERAIS

20.1 A CEDAE reserva-se ao direito de recusar os produtos que estejam fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando contatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato.

20.2 No dimensionamento do prazo de entrega referente aos tubos deverão estar previstas (e detalhadas) todas as possíveis ocorrências fortuitas ou não, devido a intempéries, chuvas, desembaraçamento de equipamento em alfândegas (Se for o caso), doenças e outros que venham a causar atrasos na entrega do objeto do edital e termo de referência. NÃO SERÃO ACEITAS JUSTIFICATIVAS FUTURAS que não tenham base em previsões anteriores.

20.3 Para o caso de tais previsões não serem passíveis de quantificação, a CONTRATADA deverá, ainda assim, colocar de maneira clara, na proposta técnica, as providências que irão ser tomadas para cada caso em particular;

20.4 A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 AMANDA RIBEIRO FRASCINO
Data: 21/05/2025 16:29:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Ribeiro Frascino
Departamento de Projetos Complementares
DTP-7.6
Reg.: 0-019584-6 - CEDAE

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01	Código do Material 1047100021	TUBO DE FERRO FUNDIDO NODULAR TIPO PONTA-BOLSA JE DN 800	UNIDADE M	QUANTIDADE 5.817,00
ESPECIFICAÇÃO		TUBO DE FERRO FUNDIDO NODULAR TIPO PONTA-BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, PARA ADUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, CLASSE K-7 OU SUPERIOR, FABRICADOS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 7675, EN 545 OU ISO 2531. REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. FORNECIDO COM PASTA LUBRIFICANTE E ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO NOMINAL: 800 MM; COMPRIMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE FABRICAÇÃO CITADAS. O TUBO DEVERÁ, ALÉM DAS MARCAÇÕES ESTABELECIDAS EM NORMA, APRESENTAR NA SUA LATERAL EXTERNA A INSCRIÇÃO "CEDAE". MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA OU EM LABORATÓRIO CREDENCIADO, COM AGENDAMENTO INSPEÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL: INSPECAO@CEDAE.COM.BR. PODERÁ SER EXIGIDO TESTE METALOGRÁFICO DO MATERIAL. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPETORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. REFERÊNCIA: SAINT-GOBAIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
CRONOGRAMA DE ENTREGA: Conforme Item 7 do Termo de Referência				
LOCAL DE ENTREGA: Conforme Item 8 do Termo de Referência				

ITEM 02	Código do Material 1047200209	TUBO DE AÇO CARBONO DN 1000 X 3/8" X 6M – COM COSTURA HELICOIDAL – APLICAÇÃO ÁGUA POTÁVEL – INSTALAÇÃO ENTERRADA - MATERIAL ASTM A36	UNIDADE M	QUANTIDADE 282,00
ESPECIFICAÇÃO		TUBO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO ASTM A36, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DE ABNT; COM COSTURA HELICOIDAL; APLICAÇÃO ÁGUA POTÁVEL; INSTALAÇÃO ENTERRADA; EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30º; COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT; COM PINTURA EPÓXI DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA, ISENTA DE ALCATRÃO, APLICADA EM UMA ÚNICA DEMÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE PELÍCULA SECA INTERNA DE 406 MICRAS E EXTERNA DE 1000 MICRAS; ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU SA2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 8501-1; DEVERÁ SER DEIXADO NAS PONTAS DO TUBO, INTERNA E EXTERNAMENTE, UM COLARINHO DE APROXIMADAMENTE 150MM (ÁREA DE SOLDAGEM) SEM O REVESTIMENTO ACIMA DESCRITO, APENAS COM UMA PINTURA DE PROTEÇÃO PARA RETARDO DE CORROSÃO (PARA POSTERIOR SOLDAGEM); O MATERIAL DE REVESTIMENTO DEFINITIVO DO COLARINHO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO TUBO; PARA EFEITO DE TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, O TUBO DEVERÁ SER ESTRUTURADO INTERNAMENTE, EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 2 X 1/4" EM FORMA DE CRUZETAS, PONTEADAS EM QUATRO PONTOS EQUIDISTANTES, NA REGIÃO DO COLARINHO, A FIM DE EVITAR A DEFORMAÇÃO DO MESMO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR OS BERÇOS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (PEÇAS DE 15X6CM OU SUPERIOR) PARA APOIO E ENFILEIRAMENTO DOS TUBOS, NAS DUAS EXTREMIDADES, COM PROTEÇÃO DE CARPETE PARA NÃO CAUSAR DANOS À PINTURA; MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: INSPCAO@CEDAE.COM.BR; TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPETORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 1000MM (40"); DIÂMETRO EXTERNO: 1016,00MM; ESPESSURA DE PAREDE: 3/8"; COMPRIMENTO: 6M. REFERÊNCIA: EBSE / BRASTUBO/ CONFAB OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE"		
CRONOGRAMA DE ENTREGA: Conforme Item 7 do Termo de Referência				
LOCAL DE ENTREGA: Conforme Item 8 do Termo de Referência				

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 032/2026 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VORTEX IT SECURITY LTDA-EPP.

OBJETO: AVALIAÇÃO DE RISCO (RISK ASSESSMENT) EM/AM-BIENTE DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA OPERACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

PRAZO: 40 (quarenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 56.534,48 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/011989/2024 (Dispensa de Licitação- DL N. 004/2026 - DFI).

Id: 2721575

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 031/2026 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a EBSE ENGENHARIA DE SOLUCOES S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO - LOTE 02.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.782.522,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019862/2022 (Pregão CE-DAE nº 0045/2025).

Id: 2721860

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

EDITAL

O **CORREGEDOR DO DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 4º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.592, de 1º de abril de 2015, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil. **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores listados abaixo, sobre sua condição de indiciado (a) nos respectivos processos, intimando-os (as) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste Órgão (sito a Avenida Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro - RJ), a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos dos mencionados processos podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

PROCESSO	CONVOCADO
SEI-150016/048457/2024	ALEXANDRE DE ALMEIDA CORTEZ, ID 5125729-7
SEI-150071/000130/2023	CAMILA ALVES CAETANO, ID 5130472-4
SEI-150016/057378/2024	CARLOS EDUARDO FERREIRA, ID 5025819-2
SEI-160192/005262/2020	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DE ALMEIDA, ID 4424495-9
SEI-150071/000409/2022	EDUARDO BALDEZ DE LIMA, ID 4455956-9
SEI-150071/000231/2023	FABIO CHIABI DE CARVALHO, ID 4440391-7
SEI-150071/000340/2022	GUTEMBERG JAOLAK SAMPAIO, ID 5108526-7
SEI-150071/000593/2023	JOHNATAN DE MELLO BENJAMIN, ID 5111227-2
SEI-150016/084146/2025	JOHNATAN DE MELLO BENJAMIM, ID 5111227-2
SEI-150071/000635/2023	KLEVERTON THIAGO FERNADES DIAS, ID 5126286-0
SEI-150016/098938/2025	LUAN ANTUNES MARINHO SARAIVA, ID 5150038-8
SEI-150016/021317/2024	LUIZ CARLOS AFONSO LOUREIRO, ID 5125395-0
SEI-150016/066037/2025	MARCOS DA SILVA, ID 5030709-6
SEI-150071/000486/2023	PAULO VICTOR OLIVEIRA DA ROCHA, ID 5139377-8
SEI-150071/000423/2023	RICARDO BRAGANÇA LAISE JUNIOR, ID 4347192-7
SEI-150071/000497/2023	JORGE TORRES DA SILVA PINTO, ID 5125273-2

Id: 2721801

SECRETAIRA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 001/2026.

PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.470.333/0001-66 e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95.

OBJETO: prestação de serviços de prestação de serviços contínuos de fornecimento de senha de acesso a banco de dados para consulta de preços e aquisições, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no DOERJ

VALOR: valor total e de até R\$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PT: 4.122.0002.2016; ND 3390.39.56; FR: 1.500.100; NE 2026NE00072.

ANEXO I - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEFAZ nº 01/2025

ÓRGÃO:	Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro				LISTAGEM Nº: 01/2025
NIDADE:	Divisão de Arquivo				
CÓDIGO	TIPOLOGIA	DATA-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
16.09.01.16	Relação de ordens bancárias externas	2012	Metros Lineares	0,28	
13.05.03.48	Guia de remessa de documentos	2002-2018	Metros Lineares	69,80	
13.10.03.08	Formulário de requisição de material de consumo	2011-2016	Metros Lineares	1,14	
13.10.04.05	Processo de prestação de contas de bens em almoxarifado	2014	Metros Lineares	0,14	
16.02.02.39	Petição de cálculo de guia de controle de Imposto sobre Transmissão Causa- Mortis e por Doação de quaisquer Bens e Direitos - ITD	2013-2017	Metros Lineares	9,94	
16.03.05.03	Ofício de comprovação de pagamentos de requisição de pequeno valor	2014-2017	Metros Lineares	0,14	
16.15.03.02	Correspondência interna de pagamento de valores para a emissão de Programa de Desembolso - PD	2015-2017	Metros Lineares	1,27	
16.02.02.17	Guia de liberação de mercadoria estrangeira	2011-2016	Metros Lineares	11,88	
16.02.02.55	Petição de inscrição obrigatória	2013	Metros Lineares	0,14	
13.11.07.12	Relatório de comprovação de diária	2005-2014	Metros Lineares	0,035	
13.12.08.01	Correspondência interna de solicitação de liquidação de despesas	2004-2019	Metros Lineares	0,45	
16.11.01.03	Relatório de execução orçamentária da despesa	2005-2014	Metros Lineares	0,035	
16.08.01.04	Relatório de prestação de contas	2005-2014	Metros Lineares	0,035	
16.03.05.01	Correspondência interna de solicitação de emissão de programação de desembolso de requisição de pequeno valor	2006-2016	Metros Lineares	1,24	
13.05.03.51	Ofício de encaminhamento de documento	2002-2016	Metros Lineares	0,36	
13.05.01.05	Ofício de solicitação/envio de informações	2002-2019	Metros Lineares	0,15	
16.03.03.01	Demonstrativo da dívida fundada interna e externa	2008-2016	Metros Lineares	0,65	
13.11.05.30	Ofício de solicitação de material ou serviço	2004-2012	Metros Lineares	0,024	
13.05.03.86	Requerimento de vista e cópia de documentos	2004-2012	Metros Lineares	0,16	
13.05.01.04	Ofício de solicitação de documento	2004-2012	Metros Lineares	0,024	
13.08.01.08	Ofício de solicitação de acesso e manutenção de usuário em sistemas	2004-2019	Metros Lineares	0,18	
13.10.03.13	Ofício de solicitação de empréstimo de material de consumo	2017-2017	Metros Lineares	0,14	
13.05.03.10	Correspondência interna de encaminhamento de documento	2002-2019	Metros Lineares	0,19	
13.05.01.02	Correspondência interna de solicitação/envio de informações	2002-2019	Metros Lineares	0,21	
13.05.03.49	Livro de registro de tramitação de documentos	2009-2013	Metros Lineares	0,14	
13.07.11.02	Convite para participação em eventos	2004-2016	Metros Lineares	0,027	
13.10.02.37	Termo de responsabilidade de bens móveis	2003-2016	Metros Lineares	0,21	
13.08.02.05	Ofício de pedido de providências em sistemas	2004-2016	Metros Lineares	0,0175	
13.12.02.01	Correspondência interna de solicitação de análise das despesas do exercício anterior - DEA	2004-2016	Metros Lineares	0,0175	
13.08.02.03	Correspondência interna de solicitação de criação de rubrica em sistemas	2004-2016	Metros Lineares	0,0175	
16.02.02.21	Ofício de solicitação de informação fiscal	2002-2019	Metros Lineares	0,038	
13.07.11.10	Lista de presença de participantes	2003-2019	Metros Lineares	0,037	
16.10.06.06	Ofício de informação de execução orçamentária e financeira	2003-2017	Metros Lineares	0,028	
13.03.01.05	Ofício de informação de estimativa da receita	2008-2016	Metros Lineares	0,047	
13.05.03.31	Despacho de encaminhamento de documento	2006-2016	Metros Lineares	0,021	
16.03.05.02	Correspondência interna de solicitação de emissão de requisição de pequeno valor	2008-2016	Metros Lineares	0,0117	
13.03.05.02	Relatório mensal de execução orçamentária	2008-2016	Metros Lineares	0,0117	
16.09.01.13	Ofício de solicitação de alteração de conta bancária	2008-2016	Metros Lineares	0,0117	
16.09.01.10	Ofício de comunicação de abertura de conta corrente	2008-2016	Metros Lineares	0,0117	
13.01.02.03	Ofício de convocação para reunião	2008-2016	Metros Lineares	0,0117	
16.07.02.06	Relatório de análise de auditorias especiais	2004-2019	Metros Lineares	0,02	
13.07.11.13	Mensagem eletrônica de solicitação de capacitação	2004-2019	Metros Lineares	0,02	
13.02.01.02	Guia de entrada e saída de material	2002-2017	Metros Lineares	0,03	
13.07.11.22	Relatório de avaliação de curso	2003-2015	Metros Lineares	0,0175	
13.08.03.06	Relatório de estatística de acesso	2002-2015	Metros Lineares	0,037	
13.11.05.41	Proposta de orçamento	2003-2015	Metros Lineares	0,0175	
13.12.09.03	Balanco de execução orçamentária	2003-2015	Metros Lineares	0,0175	
13.01.03.10	Relatório parcial de execução de atividades	2003-2015	Metros Lineares	0,0175	
13.11.05.39	Processo de aquisição de material	2006-2016	Metros Lineares	0,0094	
13.07.09.10	Processo de apresentação de estagiário	2006-2016	Metros Lineares	0,0094	
13.03.03.01	Despacho sobre atendimento à solicitação de alteração orçamentária	2006-2016	Metros Lineares	0,0094	
13.10.02.14	Inventário das existências físicas de bens móveis	2006-2016	Metros Lineares	0,0094	
13.07.01.08	Formulário de lançamentos de férias	2002-2015	Metros Lineares	0,01	
13.11.05.09	Correspondência interna de solicitação de material ou serviço	2002-2015	Metros Lineares	0,81	
13.05.02.02	Correspondência interna de solicitação de desarquivamento de documento	2002-2015	Metros Lineares	0,01	
13.07.09.04	Ficha de cadastro de estagiário/bolsista	2016	Metros Lineares	0,3	
13.07.09.05	Folha de controle de frequência de estagiário	2016	Metros Lineares	0,3	
13.11.01.11	Nota fiscal de prestação de serviços	2015	Metros Lineares	0,44	

Id: 2721607